AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2026 - COMUSA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de licitação pública, na forma Eletrônica, na hipótese do art. 75, inc. II, com critério de julgamento pelo menor valor unitário por item,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Aviso as condições de sua realização.

Processo Digital n.º 161513/2026	**Requisição n.º 458/2026**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM

ESTA DISPENSA É PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 de novembro de 2026, com início às 09h00min e fim às 15h00min.**
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às **08h59min** do mesmo dia.
1.3. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme o disposto no subitem 5.1.1 deste Aviso.
1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.
1.5. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto desta dispensa de licitação é a **aquisição de materiais de expediente (display de parede) para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Aviso.
2.2. A dispensa será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à empresa a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Somente poderão participar desta Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 2.020/2009**, que atuam

no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente Dispensa, que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. A empresa responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da COMUSA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

a) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

b) A não observância do disposto na alínea acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Como requisito para participação na Dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa deverá, para os devidos fins legais, prestar as declarações solicitadas no subitem 3.5 do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.

3.3. Não poderá(ão) participar da presente Dispensa:

a) as interessadas que se encontrem sob falência, insolvência civil ou dissolução, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física, jurídica ou integrante do mesmo grupo econômico, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente, integrante do mesmo grupo econômico ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) O impedimento de que trata a alínea acima será também aplicado à empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa;

e) aquele que, mesmo que subcontratado, mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Diretor da COMUSA ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas que sejam controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando empresas distintas, que concorram entre si;

i) empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

j) direta ou indiretamente, servidor ou Diretor da COMUSA, inclusive da execução do objeto contratado e/ou do fornecimento de bens a eles necessários, devendo, também, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

j.1) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializados ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme §2º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
3.4. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio.
3.5. Será vedada a subcontratação do objeto desta Dispensa.
3.6. A retirada do Aviso poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou do site https://www.gov.br/pncp/pt-br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no *link* Institucional – Contratações Diretas, ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

4.1. Para participar na Dispensa, a empresa deverá estar cadastrada no Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
4.1.1. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2. O cadastramento da empresa, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da dispensa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, conforme subitem 3.2 deste Aviso.
4.3.1. A ausência de declaração, naquele momento, impossibilitará a participação nesta Dispensa Eletrônica, visto que a mesma é exclusiva para participação de empresas desta natureza.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da empresa e subsequente **encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, da proposta assinada (ANEXO II) com a descrição do objeto ofertado**, contendo a marca do produto, o valor unitário e total do item, **até o horário previsto no subitem 1.2 deste Aviso, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
5.1.1. Na presente dispensa, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
5.1.2. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
5.1.3. A empresa declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no item 7 do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.
5.1.4. Os documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Aviso deverão ser enviados após a fase de lances, **exclusivamente por meio do sistema**, depois da solicitação do(a)

Agente de Contratação, tendo a empresa vencedora 1 (um) dia útil para apresentar a documentação.
5.1.5. A empresa se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
5.2. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
5.3. Uma vez enviada, as empresas não poderão retirar, substituir ou modificar a proposta inserida no sistema.
5.4. Na etapa de apresentação da proposta pela empresa, não haverá ordem de classificação das propostas.
5.5. Os documentos que compõem a proposta da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Aviso serão desconsiderados.
6.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:
I - Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.
b) marca do produto ofertado;
c) produto ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Aviso;
d) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Dispensa Eletrônica;
f) prazo de entrega, conforme disposto no ANEXO I deste Aviso, sujeito a alterações, conforme a necessidade da COMUSA;
g) garantia, conforme exigência prevista no ANEXO I;
6.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
6.4. **Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Aviso, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**
6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Aviso e nos Anexos.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(A) Agente de Contratação dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Aviso, com a divulgação da melhor proposta (MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM).

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a sessão pública pelo(a) Agente de Contratação, a partir do horário previsto no Aviso, as empresas poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
8.2. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que:
a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Aviso;
b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; OU
c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. Após a ordenação automática, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que as empresas poderão encaminhar lances públicos, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que as demais empresas serão imediatamente informadas do recebimento do lance e do seu respectivo valor consignado no registro.
8.4.1. A fase de lances será encerrada no horário de finalização da sessão pública previsto no subitem 1.1 deste Aviso.
8.5. As empresas poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
8.5.1. Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.6. A empresa somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.
8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
8.8. Durante a sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa.
8.9. O encerramento da fase de lances na Dispensa Eletrônica ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
8.10. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, sendo adotados os critérios de desempate previstos neste Aviso.
8.12. No momento seguinte, serão observados os critérios de desempate estabelecido pelo art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio das empresas, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
c) desenvolvimento pela empresa de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pela empresa de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.12.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá:
a) na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, negociar condições mais vantajosas, após definido resultado do julgamento;
b) encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa que tenha apresentado o melhor preço, após definido resultado de julgamento, para que seja obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação;
c) nas hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" acima, é vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Aviso.
8.14. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais empresas, sendo seu resultado divulgado a todas as empresas e anexado aos autos do processo administrativo.
8.14.1. Para fins de aceitação pelo(a) Agente de Contratação, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário e total do(s) item(ns), e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Aviso e seus Anexos.
8.14.2. A negociação poderá ser feita com as demais empresas, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela COMUSA.
8.14.3. O **valor máximo aceitável** para o objeto desta dispensa é o determinado no **ANEXO I** deste Aviso.
8.15. Após o comunicado do(a) Agente de Contratação, a empresa detentora da melhor oferta deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, enviar via sistema eletrônico a **proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, **acompanhada:**
a) Da Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão;
a.1) **No caso de Microempreendedor Individual,** do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea acima;
a) de documentos complementares, se for o caso.
8.15.1. É **facultado** ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela empresa, antes de findo o prazo.
8.15.2. **Ensejará a desclassificação da proposta e a aplicação de sanção prevista no item 7 do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso a não apresentação da:**
a) proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; E/OU
b) certidão de enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
8.15.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela empresa ou seu representante legal.
8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e/ou aferição da exequibilidade, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.16.1. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação informará no *chat* a nova data e horário para a continuidade da sessão.
8.17. O(A) Agente de Contratação poderá convocar a empresa para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Verificado se a empresa atende às condições de participação no certame, conforme subitem 9.1 acima, e de utilização do tratamento favorecido de microempresas e empresas de pequeno porte, e após análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, e documentação complementar, o(a) Agente de Contratação anunciará a empresa vencedora.

9.2.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

9.2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Aviso;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer com valores acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMUSA;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a empresa vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Com base nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a habilitação à presente dispensa será feita mediante a apresentação dos documentos previstos no ANEXO I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de executar o objeto da dispensa.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de a empresa vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto

Federal n.º 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.3. Será verificado se a empresa apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:
a) a declaração de conhecimento do Aviso e de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) a declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
10.4. Os documentos de habilitação, enviados pelo sistema eletrônico conforme subitem 5.1.4 deste Aviso, serão examinados pelo(a) Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites oficiais de órgãos e entidades emissores.
10.4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
10.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.4.3. A verificação pelo(a) Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.4.4. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação.
10.4.5. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada aos cuidados do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-000.
10.4.6. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura da sessão.
10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.
10.5.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
10.5.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
10.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso, sendo facultado à COMUSA convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.
10.5.4. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 10.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa Eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, a empresa será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, na forma do entendimento do Acórdão n.º 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.9. Será julgada inabilitada a empresa vencedora que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, nas condições acima elencadas.
10.10. Se a empresa arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. O pedido de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Para pedidos de esclarecimentos, a pessoa física ou jurídica deverá proceder ao preenchimento do cadastro de acesso gratuito em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, caso ainda não possua cadastro no Portal de Compras Públicas. Para participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso disponíveis no Portal de Compras Públicas.

11.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3.1. O(A) Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Aviso e dos Anexos para responder os pedidos de esclarecimentos.
11.3.2. As respostas ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a Autarquia.
11.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. Com a resposta ao pedido de esclarecimentos, caso a COMUSA verifique a necessidade de modificação no Aviso, de forma a afetar a formulação das propostas, será publicado Aviso de Retificação, sendo designada nova data para realização da sessão pública, observado o prazo do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e da habilitação, a adjudicação do objeto e a homologação da dispensa em favor da empresa vencedora serão procedidas pelo Diretor-Geral, após o recebimento do processo administrativo concluído pelo(a) Agente de Contratação e equipe de apoio, e registrada em ata.

12.2. Após a homologação, estarão disponíveis na internet as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares.

13 - DO EMPENHO E DO CONTRATO

13.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, conforme faculta o art. 95, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a aquisição do objeto.
13.1.1. É condição para celebração da contratação a manutenção das condições de habilitação pela empresa vencedora.
13.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar a vigência da contratação, a COMUSA deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
13.2. Homologada a dispensa, a COMUSA convocará a empresa vencedora para aceitar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, o qual constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da empresa durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela COMUSA.
13.3. Decairá do direito à contratação a empresa que, regularmente convocada, não aceitar o empenho no prazo estipulado no subitem 13.2 deste Aviso, ou ainda, não mantiver as mesmas condições de habilitação, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Aviso.
13.4. Nos termos do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será facultado à COMUSA, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pela empresa vencedora.
13.5. A empresa eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 13.4 deste Aviso, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar as penalidades previstas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.
13.6. Não se aplicará as sanções da parte final do subitem 13.3 deste Aviso às empresas remanescentes convocadas que não aceitarem as mesmas condições da proposta vencedora ou se recusem a negociar na forma da alínea “a’ do subitem 13.7 deste Aviso.
13.7. Na hipótese de nenhuma das empresas aceitar a contratação nos termos do subitem 13.4 deste Aviso, a COMUSA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:
a) convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da COMUSA, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. É facultado ao(à) Agente de Contratação, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, ou à Autoridade Superior proceder, em qualquer fase da dispensa, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme previsão do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na forma do entendimento do Acórdão n.º 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
14.2.1. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) Agente de Contratação, se os dados existirem em outro documento.
14.3. O(A) Diretor(a)-Geral da COMUSA poderá revogar esta dispensa por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
14.3.1. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste certame, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
14.4. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.
14.5. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta dispensa sujeita o agente às sanções previstas no art. 178 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
14.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo os eventuais acréscimos observar o limite da dispensa de licitação em razão do valor que fundamenta a presente contratação.
14.7. A critério da COMUSA, o objeto da presente dispensa poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
14.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
14.9. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
14.10. São partes integrantes deste Aviso:
a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Proposta Comercial.
14.11. A presente dispensa rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente dispensa.
14.12. O horário de expediente da COMUSA é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Novo Hamburgo, 05 de novembro de 2026.

Paulo Roberto Kopshina
Diretor-Geral

Neri Chilanti
Diretor Técnico

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2026 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ESTA DISPENSA É PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de materiais de expediente, para suprir as necessidades da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

1.1.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, **na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, e do art. 4º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2. Os produtos deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações, quantidades e características técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Display de parede vertical, tamanho A4, com 2 mm de espessura	42	Unid.	17,28	**725,76**
2	Display de parede vertical, tamanho A4, com 6 mm de espessura	200	Unid.	20,96	**4.192,00**
3	Display de parede horizontal, tamanho A4, com 2 mm de espessura	21	Unid.	21,64	**454,44**
4	Display de parede horizontal, tamanho A6, com 2 mm de espessura	216	Unid.	8,57	**1.851,12**
				VALOR GLOBAL (R$)	**7.223,32**

1.2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.223,32 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), conforme valores unitários apostos na tabela acima.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 27 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, e Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou que vier a substituí-lo.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se na necessidade do Almoxarifado e do Patrimônio da COMUSA terem displays de parede para organizar a identificação tanto dos produtos em estoque quanto da relação dos bens alocados nos setores.

1.5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades atuais dos setores Almoxarifado e Patrimônio da COMUSA.

1.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do

exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:
a) Id do PCA no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): 09509569000151-0-000001/2026;
b) Data de Publicação no PNCP: 04/12/2025;
c) Id do item no PCA: 339, 340, 341 e 342.

1.7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

1.7.1. A descrição da solução como um todo é a aquisição de materiais de expediente considerando a necessidade atual do Almoxarifado e do Patrimônio da COMUSA, em terem displays de parede para organizar a identificação tanto dos produtos em estoque quanto da relação dos bens alocados nos setores. A aquisição dos itens em tela garantirá o suprimento e bom funcionamento da Autarquia nas suas atividades diárias.

1.7.2. A vida útil desse material é por tempo indeterminado, devendo o ciclo de vida considerar as seguintes fases:
a) Fase de Planejamento: identificar as necessidades da administração pública em termos de material de expediente, considerando a quantidade, a qualidade, a durabilidade e a forma de utilização.
b) Fase de Aquisição: buscar a melhor relação custo-benefício. Isso pode incluir a escolha de fornecedores com melhores condições de entrega, a negociação de preços e a busca por alternativas que minimizem o impacto ambiental da produção e do transporte.
c) Fase de Utilização: utilizar com eficiência e consciência, evitando o desperdício e buscando a reutilização sempre que possível. A conscientização dos servidores sobre a importância da utilização racional dos materiais pode contribuir para reduzir o impacto ambiental da atividade administrativa.
d) Fase de Descarte: descartar de forma responsável, buscando a reciclagem e a geração de novos produtos a partir do resíduo. Escolher soluções de reciclagem e descarte adequadas para contribuir com a redução do impacto ambiental.

1.8. **ADJUDICAÇÃO:** Menor valor unitário por item.

1.9. **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A critério da **COMUSA**, o objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, e devem, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências determinadas pela COMUSA, conforme descritas na tabela 2 a seguir.

Tabela 2 – Descrição técnica do objeto

Item	Descrição	Descrição Técnica
1	Display de parede vertical, tamanho A4, com 2 mm de espessura	Display de parede vertical, tamanho A4, em acrílico (cristal / transparente), com formato U, com 2 mm de espessura, dimensões aproximadas de 310 x 230 mm, com fita adesiva dupla face inclusa para fixação, sem bordas aparentes, com um recorte tipo meia lua na parte superior do display.
2	Display de parede vertical, tamanho A4, com 6 mm de espessura	Display de parede vertical, tamanho A4, em acrílico (cristal / transparente), com formato U, com 6 mm de espessura, dimensões aproximadas de 310 x 230 mm, com fita adesiva dupla face inclusa para fixação, sem bordas aparentes, com um recorte tipo meia lua na parte superior do display.

Item	Descrição	Descrição Técnica
3	Display de parede horizontal, tamanho A4, com 2 mm de espessura	Display de parede horizontal, tamanho A4, em acrílico (cristal / transparente), com formato U, com 2 mm de espessura, dimensões aproximadas de 310 x 230 mm, com fita adesiva dupla face inclusa para fixação, sem bordas aparentes, com um recorte tipo meia lua na parte superior do display.
4	Display de parede horizontal, tamanho A6, com 2 mm de espessura	Display de parede horizontal, tamanho A6, em acrílico (cristal / transparente), com formato U, com 2 mm de espessura, dimensões aproximadas de 100 x 150 mm, com fita adesiva dupla face inclusa para fixação, sem bordas aparentes, com um recorte tipo meia lua na parte superior do display.

2.2. **TRANSPORTE DO PRODUTO**

2.2.1. **CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA:** A entrega estará livre de quaisquer ônus, acessórios, acréscimos e/ou custos adicionais, devendo estar inclusos nos preços unitários e totais propostos todos os custos de frete, carga, transporte e descarga, seguros, imposto sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, e outros encargos assemelhados, todos de inteira responsabilidade da **CONTRATADA.**

2.2.2. Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a COMUSA, o produto defeituoso.

a) LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUSA, localizado na Rua Rio Iguaçu, n.º 275, Bairro Liberdade, na cidade de Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8h00min às 11h30min e 13h00min às 16h00min.

2.3. **EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE:** Os produtos deverão atender às especificações acima requeridas. Em caso de desconformidade com as especificações, os produtos deverão ser imediatamente substituídos, conforme o prazo definido pela equipe técnica da COMUSA.

2.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** Será vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.5. **CONSÓRCIO:** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de que seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os produtos solicitados podem ser entregues por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

2.6. **PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA E PRORROGAÇÃO**

2.6.1. O prazo de vigência contratual é de 02 (dois) meses, contados da data do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
a) A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.6.2. **O prazo para a entrega do objeto fica estabelecido em 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento do empenho.**
a) O não cumprimento dos prazos previstos para entrega dos produtos, total ou parcialmente, será enquadrado nos termos da Cláusula de penalidades constante neste Termo de Referência e/ou Contrato.

b) Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a entrega do objeto.
c) Os prazos de vigência do Contrato e de entrega serão automaticamente prorrogados, independentemente de termo aditivo contratual, quando o objeto não for concluído no período fixado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste Termo de Referência e no Contrato, nos termos e condições do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
d) O registro da prorrogação deverá ser formalizado por simples apostila assinada pelo Gestor do Contrato, pelo Diretor Administrativo-Financeiro e pelo Diretor-Geral, podendo ser posterior à prorrogação automática.

2.7. **OBRIGAÇÕES**

2.7.1. Da CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta;
b) Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à COMUSA;
c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus prepostos e/ou empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da COMUSA e de terceiros.
d) Entregar o objeto descrito neste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação vigente;
e) Cumprir todas as obrigações legais e fiscais;
f) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Gestor do Contrato da COMUSA;
g) Prestar as informações ou disponibilizar documentos solicitados pela COMUSA dentro dos prazos estipulados;
h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
i) Relatar à COMUSA, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante os fornecimentos;
j) Manter a discrição sobre todo e qualquer assunto de interesse da COMUSA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

2.7.2. Da COMUSA:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta;
b) Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes;
c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições pactuadas no contrato;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que consiste na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023;
f) Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pelo fornecimento de todos os itens contratados, a COMUSA reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

I - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, do objeto que não

estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II - Fiscalizar integralmente a execução do contrato pela CONTRATADA, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais;

g) A COMUSA poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o contrato;

h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

I - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a COMUSA;

j) Aplicar penalidades à CONTRATADA previstas na lei e no Contrato, quando for o caso;

k) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

I - A COMUSA terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias.

2.8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, sendo que a COMUSA providenciará a devida destinação final dos produtos, como já é feito atualmente.

3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Na fase de habilitação, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos listados nos subitens seguintes, com base no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, depois da solicitação do(a) Agente de Contratação, tendo a empresa vencedora **1 (um) dia útil** para apresentar a documentação. A não apresentação dos documentos elencados e exigidos neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa.

a) Os documentos referentes à habilitação da empresa deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública, e deverão ser mantidos válidos durante toda a vigência da contratação.

b) Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelos subitens 3.1.1, 3.2, 3.3.1 e 3.3.2, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral Unificado, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

c) É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral Unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

d) Para empresas que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive

para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
e.1) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
e.2) O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
e.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea "e.1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultado à COMUSA convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a contratação.
f) O(A) Agente de Contratação verificará se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
f.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes).
f.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992.
f.3) Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:
a) No caso em empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.1.2. Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3. Além do documento relativo ao subitem 3.1.1, a Microempresa e a Empresa de

Pequeno Porte deverá apresentar **a Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão**.

a) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no subitem 3.1.3.

b) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no subitem 3.1.3 ou na alínea "a" supra, não permanecerá no certame, em razão do mesmo ser exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.gov.br/receitafederal/pt-br;

c) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraída pelo site www.caixa.gov.br;

d) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa, na forma da lei;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa, na forma da lei;

f.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a empresa deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a empresa deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

3.2.1. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio da sede da sociedade simples, se for o caso, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa deverá entregar Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o

endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

3.5. DECLARAÇÕES

3.5.1. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa deverá declarar, para os devidos fins legais:
a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
a.1) a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
b) que está ciente e que concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme o disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
e) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de materiais de baixa complexidade e valor, de natureza comum, com entrega única e pagamento somente após o recebimento definitivo.

5 - GARANTIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o qual subsistirá sua responsabilidade:
a) Pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
b) Pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
c) Pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
d) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
e) Pelos defeitos e imperfeições verificados nos bens fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
f) Pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

5.2. A garantia implica em imediata substituição do bem que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA,** bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

5.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições,

será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - PAGAMENTO

6.1. **PREÇOS:** Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

6.1.1. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

6.1.2. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o produto fornecido ou em decorrência dele.

6.1.3. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.1.4. **REAJUSTE:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da COMUSA, em 21/10/2026.
a) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela COMUSA, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
c) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
d) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
g) O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. **PRAZO DE RECEBIMENTO:** A Fiscalização da COMUSA procederá a conferência dos bens, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com este Termo de Referência. O objeto será recebido:
a) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de término da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. **PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e da nota fiscal pelo Gestor da COMUSA.

6.3.1. Entregar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:
a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.3.3. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

6.3.4. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste Termo de Referência e no Contrato, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.

6.3.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

6.3.6. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6.3.7. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

6.4. **IMPOSTOS:** Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o produto deverão estar inclusos no preço final do mesmo.

6.4.1. Na elaboração da proposta, a empresa fornecedora deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

6.5. **NOTAS FISCAIS:** As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor da COMUSA e aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.5.1. Conforme **Protocolo ICMS 85/2010**, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa **CONTRATADA** de **Nota Fiscal Eletrônica** – **NF-e** – em todas as

compras realizadas pelos municípios, o **FORNECEDOR** deverá enviar para os e-mails nfe@comusa.rs.gov.br e almoxarifado@comusa.rs.gov.br a **NF-e** referente a cada compra de material realizada pela Autarquia **COMUSA**.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a empresa que, com dolo ou culpa:
7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame.
7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra (quando exigida) em desacordo com as especificações do Termo de Referência; ou
f) deixar de atender à diligência realizada pelo(a) Agente de Contratação.
7.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela COMUSA.
7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta.
7.1.5. Fraudar a licitação/contratação direta.
7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou
c) apresentar amostra (quando exigida) falsificada ou deteriorada.
7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.
7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
7.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
7.2.1. Advertência.
7.2.2. Multa.
7.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
7.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato causada pela CONTRATADA, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.
7.5. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
7.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 deste Termo de

Referência, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado ou instrumento equivalente.
7.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste Termo de Referência, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou instrumento equivalente.
7.5.3. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
7.5.4. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA à CONTRATADA.
7.5.5. Caso não seja possível o desconto previsto no subitem 7.5.4 deste Termo de Referência, previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.
7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 7.2.3 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a empresa participante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a empresa participante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
7.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.11. Na hipótese de aplicação da sanção de multa, o Gabinete do Diretor-Geral providenciará a intimação da empresa, por meio eletrônico, facultando a apresentação de defesa.
7.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Diretor-Geral, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Diretor-Geral. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, convocada dentro do prazo de validade da proposta estabelecido pela COMUSA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da COMUSA.

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a COMUSA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A COMUSA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a COMUSA poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução física do contrato, sendo o responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada, e especialmente:
a) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;
c) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, a conferência dos produtos entregues de acordo com as especificações do termo de referência e da proposta aprovada;
d) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
e) Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições;
f) Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
g) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
h) Verificar a correta aplicação dos materiais;
i) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos bens a serem adquiridos;
j) Realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º

14.133/2021, quando for o caso;
k) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
l) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA, quando couber;
m)Auxiliar o Gestor nas avaliações do desempenho da CONTRATADA na execução do objeto;
n) Outras atividades compatíveis com a função.

8.8. O Gestor de Contratos será responsável por gerenciar as relações firmadas com a CONTRATADA analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Administração Municipal, e especialmente:
a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
b) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do Contrato;
d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
e) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
f) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
g) Preencher a avaliação de desempenho contratual da CONTRATADA;
h) Outras atividades compatíveis com a função.

8.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.10. **GESTOR(A):** A COMUSA designa como Gestor(a) da compra o(a) servidor(a) **Thais Helena Monaco da Silva,** Coordenadora de Suprimentos, matrícula n.° 485.

8.11. **FISCAL TÉCNICO:** A COMUSA designa como Fiscal Técnico da compra o(a) servidor(a) **Carlos Roberto Nitz,** Chefe do Departamento de Controle de Estoque, matrícula n.° 1225.

8.12. **FISCAL ADMINISTRATIVO:** A COMUSA designa como Fiscal Administrativo da compra o(a) servidor(a) **Rogério Jean Gehlen,** Agente de Relacionamento com o Cliente I, matrícula n.° 713.

9 - ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO						
Se (causa)	**Riscos identificados**	**Então (consequência)**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Medida do risco**	**Controle do risco**
Atrasar a entrega dos materiais, por eventos diversos.	Falta de material	Atraso nos trabalhos dos servidores	1	2	2	Acompanhamento sistemático pela fiscalização da COMUSA do fornecimento. Acionamento das cláusulas de sanções previstas

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO						
Se (causa)	**Riscos identificados**	**Então (consequência)**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Medida do risco**	**Controle do risco**
						no TR.
Entregar o produto com especificações técnicas diferentes das indicadas no TR.	Produtos de baixa/má qualidade.	Problema durante o uso do produto.	1	2	2	TR elaborado adequadamente (especificações técnicas e exigências). Acompanhamento sistemático pela fiscalização da COMUSA do fornecimento. Acionamento das cláusulas de sanções previstas no TR.
Emissão de documentos de cobrança em desacordo com o TR.	Não reconhecimento e pagamento dos valores apresentados.	Não pagamento pelos materiais entregues.	1	1	1	Informar à CONTRATADA acerca das obrigações pertinentes à emissão dos documentos de cobrança. Em caso de não regularização, solicitar notificação e aplicação de sanções à CONTRATADA conforme previsão no Termo de Referência.
Não manter as condições de habilitação durante toda a execução.	Suspensão da entrega dos materiais.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	1	2	2	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento. Notificar a CONTRATADA acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para regularização.
Certame deserto ou fracassado	Ausência de vencedor	Atraso na contratação, custo com repetição do processo	1	2	2	Divulgação do certame, acompanhamento do número de propostas no Portal de Compras Públicas.

LEGENDA:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado(a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	8
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 - Área Administrativa
Ação:	2290 - Área Administrativa
Vínculo:	15010400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390301600000000000 - Material de expediente

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2026 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA

Dispensa Eletrônica n.º 16/2026 – COMUSA

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente (display de parede), para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante do Aviso.

2 – PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da empresa com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Aviso.

2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Aviso e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

2.3. A validade da proposta é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** da data da sessão pública de abertura da dispensa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Display de parede vertical, tamanho A4, com 2 mm de espessura	42	Unid.			
2	Display de parede vertical, tamanho A4, com 6 mm de espessura	200	Unid.			
3	Display de parede horizontal, tamanho A4, com 2 mm de espessura	21	Unid.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	Display de parede horizontal, tamanho A6, com 2 mm de espessura	216	Unid.			
					VALOR GLOBAL (R$)	

Valor global (por extenso):_____.

Data, carimbo e assinatura da empresa
_____/_____/_____

Assinatura e carimbo

ATENÇÃO: Conjuntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação (subitens 8.13 e 8.15 do Aviso), a empresa vencedora deverá encaminhar a **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão**. **No caso de Microempreendedor Individual**, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigida a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP.